



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.340, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários do pessoal dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e Pessoal Variável em Extinção - QVE, e de outras providências).

O VEREADOR JOSE ANTONIO CHES FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EM FUNDADO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e salários do pessoal integrante dos Quadros de Pessoal Permanente-QPP e do Pessoal Variável em Extinção QVE, a que se refere os Artigos I e II, da Lei nº 3.343, de 28 de outubro de 1992, ficam reajustados em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O vencimento anual estabelecido nos cargos de: Chefe de Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais, do Secretário Adjunto, do Diretor Geral de Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, do Coordenador Para Assuntos Especiais é fixado em Cr\$ 14.678.722,50 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa centavos).

ARTIGO 3º - Os valores das Gratificações Especiais e das Férias-Fragão, a que alude o Artigo 3º, da Lei nº 3.343, de 28 de outubro de 1992, ficam reajustados em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 4º - As disposições secretórias desta Lei aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Água e Esgoto-SEMAE;
3. aos servidores da Companhia de Escoamento de Mogi das Cruzes-COMEC;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

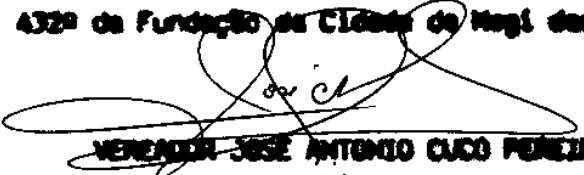
LEI Nº 2.929/92 - P.S. 02

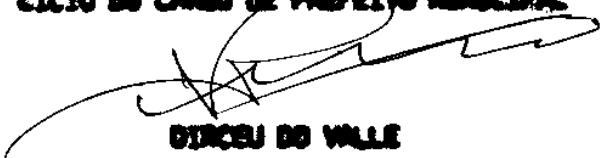
4. aos parvularistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas nos Orçamentos, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 27 de novembro de 1992, 432ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


VENÂNCIO JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.


DIRCEU DO VALLE
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE CONTAS

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 27 de novembro de 1992.